



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 38ª ZONA ELEITORAL

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 002/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa horizontal final.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 38ª ZONA ELEITORAL

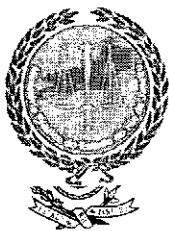
CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia, que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça por meio do protocolo nº 114.897/2016, informando que a candidata a vereadora **Cláudia Lauand**, estaria realizando ações sociais e emitindo receituários do SUS aos moradores das comunidades do Município de Teresópolis.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 38ª Zona Eleitoral, da Comarca de Teresópolis, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na representação.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 38ª ZONA ELEITORAL

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

SOLICITE-SE ao GAP, com urgência, sejam realizadas diligências de campo para verificar se a candidata está realizando ações sociais e reuniões, bem como qualquer tipo de atendimento de potenciais eleitores com a finalidade de obtenção de votos, em troca da concessão de consultas, marcação de exames, receitas médicas, entre outros.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Teresópolis, 12 de setembro de 2016.

GABRIELA DOS SANTOS LUSQUINHOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA - MATRÍCULA 2873